



ESTADO DE GOIÁS

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

067/17

(Projeto de Lei nº. 080/17 – BA)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 080, de 29 de maio de 2017, do Poder Legislativo, que “Institui o “Selo Cidade Linda” no âmbito do Município de Formosa/GO e dá outras providências.”

Relator: Vereador Jurandir Oliveira

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina a criação do “Selo Cidade Linda” no Município de Formosa, que consiste na certificação da Administração Pública de boas práticas de limpeza urbana.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I e XXI.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –  
Formosa-GO

[www.camarafsa.go.gov.br](http://www.camarafsa.go.gov.br)

e-mail: [camarafsa@camarafsa.go.gov.br](mailto:camarafsa@camarafsa.go.gov.br)